



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0005-2017

Dispõe sobre a comunicação da ausência dos alunos nas salas de aula das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

PROCESSO Nº 0166-2017

Art. 1º Fica obrigatória a comunicação, pela Direção das Escolas da Rede Municipal de Ensino, aos pais ou responsáveis, da ausência dos alunos nas salas de aula durante o período escolar diário.

§ 1º Os pais ou responsáveis interessados em receber a notificação sobre a ausência dos alunos em sala de aula deverão, necessariamente, fazer um cadastro na secretaria do estabelecimento, informando o modo pelo qual desejam receber a notificação.

§ 2º O serviço de cadastramento previsto no parágrafo anterior não terá qualquer custo para os pais ou responsáveis.

§ 3º As Escolas da Rede Municipal de Ensino deverão manter atualizados os dados cadastrais dos alunos e familiares, disponibilizando meios para a efetiva atualização.

§ 4º O corpo docente do estabelecimento de ensino deverá ser devidamente cientificado dos procedimentos que passarão a ser adotados para a efetiva implementação desta Lei.

Art. 2º Constatada a ausência dos aluno em sala de aula, imediatamente os pais ou responsáveis deverão ser contatados e informados sobre o fato, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis visando a segurança e integridade física dos alunos.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada, para todos os seus efeitos, pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, fevereiro de 2017.

JOÃO PITA CANETTIERI
Vereador

MARCELO COUTINHO “CELÃO”
Vereador

Diretoria Legislativa – JP/MC/cm.



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

J U S T I F I C A T I V A

**Projeto de Lei Legislativo nº 0005-2017
Processo nº 0166-2017**

**Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei Legislativo, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, tem por objetivo a segurança e a integridade física dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino de nossa Cidade.

Com o intuito de exemplificar e justificar a importância da apresentação deste Projeto de Lei, relatamos um caso recente que teve repercussão nacional, no qual uma adolescente de doze anos de idade saiu de sua residência com destino à escola. Foi vista por colegas nas imediações do estabelecimento de ensino, no entanto, não esteve presente em sala de aula nem tampouco alguém soube informar sobre o seu paradeiro. Três dias depois foi encontrada morta, com sinais de violência, em um matagal e, pelo que foi informado, foi vítima de um sequestro.

Se os dispositivos previstos na presente propositura estivessem vigentes àquela época, possivelmente a tragédia poderia ter sido evitada, pois a família teria sido avisada da ausência da menor em sala de aula, podendo acionar a polícia e comunicar o desaparecimento da menor para fins de investigação e procura.

Ante o exposto, se espera a aprovação do presente Projeto, para o que esperamos contar com apoio unânime de Vossas Excelências.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, fevereiro de 2017.

JOÃO PITA CANETTIERI
Vereador

MARCELO COUTINHO “CELÃO”
Vereador

Protocolo Nº 0184-2017
13/02/2017

Diretoria Legislativa – JP/MC/cm.